



FRANCISCO SANTOS - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPrensa Oficial Eletrônica - DOEM - ANO I - 24 DE OUTUBRO DE 2025 - NÚMERO 190

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Edital	Pág. 001
Extrato de Contrato	Pág. 004

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO

CPF: 90393872300

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=08714927000103/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CPF A1/OU=(EM

BRANCO)/OU=videoconferencia/CN=LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO:90393872300 2025-10-24T13:08:04-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B7BF5B7A5A

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 06.073.576/0001-65 - Rua Cristo Rei, S/N – CEP 64645-000.

E-mail: seme franciscosantos@outlook.com

Centro - Francisco Santos-PI

ANEXO AO EDITAL N°01/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRANCISCO SANTOS-PI, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer normas para a efetivação do processo de matrículas e rematrículas referente ao ano letivo de 2025 nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, torna público, aos interessados, os critérios e lista de espera para a Educação Infantil para o ano letivo de 2025.

CONSIDERANDO que os Municípios têm o dever constitucional de garantir o acesso à Educação Infantil (o que inclui a creche, mesmo não sendo uma etapa obrigatória),

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.851, de 03 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de maio de 2024, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

CONSIDERANDO o item 4.6.6 do **edital nº01/2025 seme**, “Em cada escola a matrícula será realizada observando a capacidade de atendimento da demanda escolarizável nos períodos/anos e etapas escolares dos níveis e modalidades ofertados”.

CONSIDERANDO o item 4.7 **Organização das Turmas**: Cabe à Secretaria Municipal de Educação a organização e o planejamento à demanda escolar de cada modalidade, determinado o número de alunos por turma e seguindo a legislação vigente.

CONSIDERANDO o Parágrafo Único: Na definição do número de alunos por turmas, resguardam se as condições físicas, materiais e de recursos humanos do estabelecimento de ensino, bem como critérios inerentes ao zelo pelo rendimento do trabalho educativo.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7BF5B7A5A**

MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 06.073.576/0001-65 - Rua Cristo Rei, S/N – CEP 64645-000.

E-mail: seme franciscosantos@outlook.com

Centro - Francisco Santos-PI

RESOLVE:

Art. 1º O Município deverá realizar, anualmente, levantamento da demanda por vagas no atendimento à Educação Infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade e assim estabelecer os critérios para a lista de espera de creches.

§ 1º O levantamento da demanda por creche (0 a 3 anos de idade) será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Os resultados do levantamento da demanda por vagas na Educação Infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, os métodos utilizados, bem como os prazos concedidos para a realização do levantamento, serão amplamente divulgados, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º O município deverá estabelecer diretrizes para ações intersetoriais de acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial os beneficiários de programas de transferência de renda, conforme estratégias previstas na Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Art.2º Critérios Comuns de Prioridade

§1º **Renda Familiar:** Famílias com menor renda geralmente têm maior prioridade.

§2º **Mãe Trabalhadora:** Crianças cujos responsáveis são economicamente ativos são frequentemente priorizadas.

§3º **Crianças com Deficiência ou Atraso no Desenvolvimento:** Crianças com necessidades especiais ou com atrasos no desenvolvimento recebem pontuação alta.

§4º **Famílias Monoparentais:** Mães solas ou famílias monoparentais são um critério de prioridade em muitos locais.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B7BF5B7A5A



MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS/PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ nº 06.073.576/0001-65 - Rua Cristo Rei, S/N – CEP 64645-000.

E-mail: seme franciscosantos@outlook.com

Centro - Francisco Santos-PI

§5º Crianças Afastadas do Convívio Familiar: Crianças sob medida protetiva ou afastadas do convívio familiar têm preferência.

Art.3 Ordem de Desempate

Quando há empate de pontuação, os critérios para desempate geralmente seguem uma ordem:

1. **Tempo de Inscrição:** A criança com mais tempo de inscrição no cadastro da lista de espera tem prioridade.
2. **Mãe Trabalhadora:** A mãe trabalhadora também pode ser um fator de desempate.

Art.4 Como Funciona

1. **Cadastro:** os pais ou responsáveis devem cadastrar a criança na Escola que tem interesse, mesmo que não haja vagas no momento, para obter um protocolo de solicitação. Deixando as seguintes informações: nome, telefone para contato e turma.
2. **Pontuação:** um sistema de pontuação classifica as famílias na lista, com os critérios variando entre os municípios.
3. **Transparência:** a lista de espera deve ser divulgada e ter seus critérios de seleção públicos e transparentes.

O presente Anexo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo à 01 de Outubro de 2025 e revoga as disposições encontradas;

Francisco Santos-PI, 01 de Outubro de 2025.



Ana Carla Rodrigues
Secretária Municipal de Educação

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **14076B7BF5B7A50**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos - PI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 069/2025.

Processo Administrativo N° 073/2025.

Pregão Eletrônico N° 90054/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para, sob demanda, prestar serviços comuns de engenharia elétrica para execução de serviços de reparos e pequenas reformas, com fornecimento de equipamentos e mão de obra necessária à execução dos serviços a serem solicitados, mediante o regime de empreitada por Preço Unitário, modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço global, nas quantidades, condições e especificações estabelecidas no Projeto de Engenharia elétrica e no Termo de Referência Anexo II do Edital e especificações e nas planilhas de serviços e insumos diversos, com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI - 04/2024 – Piauí, SICRO3 - 01/2024 – Piauí, ORSE - 03/2024 – Sergipe e SEINFRA - 028 – Ceará.

CONTRATANTE: Município de Francisco Santos – PI.

CONTRATADA: PICOS CASA DO ELETRICISTA E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ n° 45.731.909/0001-81 – IE/IM: 19.712.330-9. Endereço: Av. Senador Helvídio Nunes, n° 257, Sala B, Boa Sorte, Picos/PI, CEP: 64.607-085. E-mail: casadoeletricistapicospi@gmail.com. Fone: (89) 3422-6237, com o valor de R\$ 473.956,69 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), data da assinatura: 23/10/2025, fim da vigência: 23/10/2026. Espécie: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço valor por grupo. Signatários: José Edson de Carvalho – Prefeito Municipal, Layla Rafael da Silva da Luz – Representante da Empresa.